



# Diário Oficial

## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 832 | Itapevi, 13 de novembro de 2020

### PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

#### Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre prorrogar por 90 (noventa) dias o mandato da Gestão (2018/2020) do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi.*

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, a Lei Municipal nº 2093/2011 e com as disposições do Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2020, de modo remoto, via plataforma digital, no uso da competência; e

CONSIDERANDO que o CMAS é formado por representantes do governo e da sociedade civil, para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a situação emergencial ocasionada pela pandemia da COVID 19 que recomenda o distanciamento social como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a medida adotada inviabilizou a convocação de assembleia presencial para a eleição de novos representantes da sociedade civil no CMAS para a Gestão (2020-2022);

#### RESOLVE:

Prorrogar em caráter emergencial, por 90 (noventa) dias, o mandato de seus Conselheiros e de sua Mesa Diretora da Gestão (2018/2020) do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi até que um novo quadro de conselheiros seja eleito e tome posse para nova gestão, após a suspensão das

medidas protetivas devido ao estado de pandemia provocado pelo COVID-19.

Artigo 1º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 06 de novembro de 2020.

Roberta de Cássia do Amaral Cardoso

Presidente CMAS Itapevi

### Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

#### Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 008

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, ocorreu reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi, de modo remoto, por meio de reunião virtual via Google Meet e deliberação registrada em plataforma digital (Google Forms), conforme lista de participantes, a fim de deliberar a seguinte pauta: 1- Chamamento Público - Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes; 2- Aditamento Serviço de Alojamento provisório e Prestação de Contas; 3- Processo Eleitoral CMAS para a gestão 2021-2022; e 4- Procedimento de análise dos documentos para renovação do certificado de inscrição no CMAS. O CMAS realizará de forma virtual e remota as reuniões ordinárias e extraordinárias, enquanto durar a pandemia, em decorrência do distanciamento social motivado pelo enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo coronavírus, previsto no decreto nº 5.530, de 19 de março de 2020, publicado em Diário Oficial especial de 19/03/2020, edição 728. Dando início à reunião, a Sra. Roberta enviou link de acesso no grupo de Whatsapp. Na sequência, fez os cumprimentos de praxe e iniciou a deliberação da pauta conforme segue: 1) Considerando o Ofício 100/2020 enviado pela OSC Recanto da Cruz Grande à Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social sobre o término da vigência do Termo de Colaboração 201/2020, em 28/09/2020, e a manifestação de interesse para a continuidade da prestação de serviços nas casas lares, instaladas no Município de Itapevi. Considerando o art. 30 da LEI 13.019/14 que dispõe sobre Dispensa de Chamamento Público, conforme segue: “Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público

realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida à ordem de classificação do chamamento público, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame; I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - (VETADO). V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)". Nesse momento, a Sra. Terezinha, representante legal do Recanto da Cruz Grande ponderou sobre a evolução do trabalho realizado e os avanços na qualidade do atendimento ofertado às crianças e adolescentes e todos os membros foram favoráveis à continuidade da parceria com o Recanto da Cruz Grande para gestão do serviço de acolhimento; 2) Considerando o Termo de Colaboração firmado com a Comunidade Kolping para gestão do Serviço de Alojamento Provisório para pessoas em situação de rua; Considerando o monitoramento da execução do serviço pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, faz-se necessário a ampliação dos serviços para melhor atendimento ao público alvo, com readequação e intensificação dos serviços de limpeza, prevendo a contratação de 2 (dois) profissionais de serviços gerais, realização de atividades socioeducativas e de orientação aos usuários, além da continuidade de capacitação técnica aos profissionais contratados e demais providências necessárias para ajuste do Plano de Trabalho, por meio de termo aditivo e prorrogação de prazo de execução por mais 90 (noventa) dias. Considerando o recurso federal regulamentado pela Portaria 369/2020, destinado a acolhimento, já creditado em conta com saldo de R\$ 96.000,00; Considerando outras transferências da União, conforme Lei Complementar 173/20 para manutenção das despesas decorrentes da situação de pandemia; Considerando a Comissão de Prestação de Contas representada por membros deste Conselho, faz-se necessário que esta elabore cronograma para análise das prestações de contas apresentadas pela OSC. A Sra. Marta Severo pontuou sobre a correta utilização dos recursos supramencionados para a finalidade e os demais membros consideraram pertinentes às providências acerca do termo de parceria, aprovando sem ressalvas, dada a urgência das ações com a

população em situação de rua; 3- Considerando o pleito para eleição dos novos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a elaboração de Resolução com os procedimentos do processo eleitoral que constará os procedimentos que serão adotados para a realização do processo. Ficou acordado que na próxima reunião ordinária será deliberado sobre os instrumentais e procedimentos adotados, bem como a elaboração da Resolução; 4- A Comissão de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações deverá elaborar cronograma para análise da documentação enviada pelas OSC's para renovação do certificado de inscrição no CMAS, bem como a análise de novas inscrições dos programas, projetos e atividades de outras organizações. Na próxima reunião ordinária será apresentado o cronograma para validação e manutenção das inscrições das OSC's no CMAS. Na ausência de manifestações, por unanimidade foi deliberado favoravelmente. Participaram da deliberação desta pauta, os seguintes membros: Roberta Cardoso, presidente, membro representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Terezinha dos Santos representante do Recanto da Cruz Grande, Ana Cristina Pires Coelho da APAE Itapevi, Sandra Robles Domingues da Secretaria da Educação, Marta Severo da Secretaria de Suprimentos, Gislaine Constantino do Instituto Cacau Show e Viviane dos Santos, da Comunidade Kolping Cardoso. Não havendo nada mais a se tratar, Roberta Cardoso enviou o link para preenchimento do formulário do Google Forms, deu por encerrada a reunião e redigiu a presente ata.

Itapevi, 22 de setembro de 2020.

#### **Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 009**

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte, ocorreu reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi, de modo remoto, via plataforma digital, conforme lista de participantes que segue, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Procedimento de análise dos documentos para emissão de certificado de inscrição ou renovação no CMAS; 2- Calendário de Reuniões Comissão de Prestação de Contas ; e 3- Processo Prorrogação do mandato da gestão 2018-2020; Dando início aos trabalhos, a Sra. Roberta Cardoso, presidente do CMAS, fez saber que a medida adotada para deliberação da pauta se deu em decorrência do distanciamento social motivado pela pandemia da Covid-19, previsto no decreto nº 5.530, de 19 de março de 2020, publicado em diário oficial especial nº 09/03/2020, edição 728, que dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais dos serviços públicos no Município de Itapevi, como forma de enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo coronavírus, impossibilitando este conselho de reunir-se de forma presencial. Na sequência, a Sra. Roberta informou a todos os membros, via WhatsApp, sobre os procedimentos que seriam adotados para efetivação da deliberação. Foi enviada pauta via grupo do whatsapp. 1) Considerando a análise da documentação das OSCs para renovação da certificação das OSCs, foram deferidos as solicitações do Instituto CACAU



Show, Recanto da Cruz Grande, APAE, Associação Paula Elizabeth, Comunidade Kolping Cardoso, sendo que as demais organizações inscritas não apresentaram a documentação, conforme Resolução CMAS 03/2020. Para os registros de projetos e programas foram enviados documentos do Instituto Apecatu para o projeto Biblioteca Comunitária e do Conexão Serviço de Integração Social para os projetos Horta Escolar e Viva Maturidade. Todos os projetos foram apreciados pela Comissão de Credenciamento de Organizações em conjunto com a documentação. Foi emitido parecer favorável pendente de visita técnica, suspensa nesse momento de pandemia. Os projetos já em andamento poderão ser validados pelos respectivos conselhos de direitos que fazem o monitoramento das ações. 2) Considerando o termo de colaboração firmado com a Comunidade Kolping Cristo Rei para gestão do alojamento provisório para as pessoas em situação de rua e os gastos efetivados para a execução das ações a Comissão de Prestação de Contas deverá analisar a prestação de contas apresentadas pela OSC e deverão definir calendário para a realização das reuniões, observando os prazos de entrega e análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão gestor. 3) Para fins de continuidade dos processos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e também a efetivação o acompanhamento da gestão de política socioassistencial no município, será emitida resolução para prorrogação por 90 dias do mandato da gestão 2018 – 2020 do Conselho de Assistência Social. Na ausência de manifestações, por unanimidade foi deliberado favoravelmente. Participaram da deliberação desta pauta, os seguintes membros: Roberta Cardoso, presidente, membro representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Ana Cristina Pires Coelho da APAE Itapevi e Sandra Robles Domingues da Secretaria da Educação. Não havendo nada mais a se tratar, Roberta Cardoso deu por encerrada a reunião e redigiu a presente ata.

Itapevi, 30 de outubro de 2020

---

**Secretaria de Fazenda e Patrimônio****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.273.300,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	2.273.300,00
<b>TOTAL</b>									<b>2.273.300,00</b>

ANULAÇÕES										
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor	
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	388.500,00	
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	120.900,00	
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	102.800,00	
1586	10.01.00	4.4.90.61.00	15	451	10	1002	1	1100000	100.000,00	
578	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	96.200,00	
531	17.01.00	3.1.91.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	91.300,00	
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	89.700,00	
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	80.000,00	
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	72.800,00	
261	12.01.00	3.1.91.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	66.000,00	
7	02.01.00	3.1.91.13.00	4	122	1	2002	1	1100000	61.000,00	
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	59.200,00	
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	57.600,00	
157	06.01.00	3.1.91.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	56.500,00	
549	18.01.00	3.1.91.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	52.800,00	
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	38.400,00	
977	15.01.00	3.1.91.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	36.600,00	
242	08.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	36.100,00	
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	33.200,00	
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	30.000,00	
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	26.000,00	
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	24.200,00	
23	03.01.00	3.1.91.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	22.800,00	
607	16.03.00	3.1.91.13.00	6	182	17	2061	1	1100000	21.900,00	
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	20.500,00	
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	20.000,00	
593	16.04.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	17.500,00	
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	16.200,00	
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	1	1100000	15.900,00	
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	14.200,00	
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	14.100,00	
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	12.200,00	
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	12.100,00	
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	11.900,00	
1726	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	11.000,00	
78	02.02.00	3.1.91.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	10.200,00	
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	9.800,00	
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	8.200,00	
178	04.02.00	3.1.91.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	7.500,00	
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	5.900,00	
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.100,00	
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	4.800,00	
1687	13.01.00	3.3.90.36.00	10	122	14	2002	1	3100000	4.800,00	
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	4.000,00	
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	3.400,00	
264	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2002	1	1100000	3.000,00	
1504	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2034	1	1100000	2.500,00	
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	2.400,00	
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	2.000,00	
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	2.000,00	
980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	1.800,00	
286	10.01.00	3.3.90.36.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.800,00	
581	16.01.00	3.3.90.36.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.700,00	
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.600,00	
166	04.01.00	3.1.91.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	700,00	
369	07.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7	2002	1	1100000	260.000,00	
<b>TOTAL</b>									<b>2.273.300,00</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 219, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 01 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	17.500,00
<b>TOTAL</b>									<b>17.500,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	17.500,00
<b>TOTAL</b>									<b>17.500,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 220, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	15.000,00
TOTAL									15.000,00

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	15.000,00
TOTAL									15.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 221, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 6 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 06 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	5100000	6.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>6.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	6.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>6.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 222, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.524,70 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	200,00
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	197.324,70
TOTAL									197.524,70

## ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	200,00
382	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	197.324,70
TOTAL									197.524,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**DECRETO SFP Nº 223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.809, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.809, de 07 de outubro de 2020, o Crédito Especial, no valor de R\$ 1.559.032,53 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), a saber:

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Apl	Valor (em R\$)
1732	18.01.00	3.3.90.48	13	392	12	2032	05	3120016	1.000,00
1730	18.01.00	3.3.60.45	13	392	12	2032	05	3120016	1.000,00
1729	18.01.00	3.3.50.43	13	392	12	2032	05	3120016	240.000,00
1731	18.01.00	3.3.90.31	13	392	12	2032	05	3120016	1.317.032,53
									<b>1.559.032,53</b>

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, da Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.559.032,53 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 dias do mês outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 224, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.101,00 (dez mil cento e um reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1726	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	10.101,00
<b>TOTAL</b>									<b>10.101,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	10.101,00
<b>TOTAL</b>									<b>10.101,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**DECRETO-SFP Nº 225, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 468.900,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 09 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1695	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	01	3120012	435.800,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	25.500,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	7.600,00
<b>TOTAL</b>									<b>468.900,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	33.100,00
687	14.01.00	3.3.90.49.00	8	244	15	2002	1	5100000	47.000,00
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	5100000	5.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.000,00
60	13.01.00	3.3.90.49.00	10	302	14	2002	1	3100000	148.600,00
566	16.02.00	3.3.90.49.00	6	181	17	2090	1	1100000	86.000,00
141	13.01.00	3.3.90.49.00	10	301	14	2049	1	3100000	53.600,00
156	06.01.00	3.3.90.49.00	11	331	6	2013	1	1100000	50.600,00
36	13.01.00	3.3.90.49.00	10	122	14	2002	1	3100000	44.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>468.900,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 226, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.998.651,77 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	1.073.902,39
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	1.152.139,78
862	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2730000	545.609,60
460	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2002	1	2200000	24.500,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	102.500,00
1586	10.01.00	4.4.90.61.00	15	451	10	1002	1	1100000	100.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>2.998.651,77</b>

## ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	100.000,00
382	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	268.998,01
404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	127.000,00
414	11.02.00	3.1.90.96.00	12	361	11	2002	2	2610000	463.172,75
420	11.02.00	3.1.90.96.00	12	361	11	2002	2	2620000	30.720,54
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	7.079,06
445	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	472.684,52
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	360,22
502	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	2	2620000	832,68
732	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2720000	47.821,14
862	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2730000	890,40
1028	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2720000	350.000,00
1136	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2730000	113,44
1137	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2740000	3.549,32
1390	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	2	2620000	864.294,88
1391	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2730000	238.552,13
1393	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2740000	19.372,68
1426	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	2	2740000	2.140,00
1427	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	2	2730000	1.070,00
<b>TOTAL</b>									<b>2.998.651,77</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 227, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
460	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2002	1	2200000	500,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	54.500,00
<b>TOTAL</b>									<b>55.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	55.000,0
<b>TOTAL</b>									<b>55.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 228, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	28.500,00
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	18.000,00
862	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2730000	8.500,00
<b>TOTAL</b>									<b>55.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
445	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	55.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>55.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 229, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 285.100,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I

## SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	17.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	241.000,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	22.900,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	4.200,00
<b>TOTAL</b>									<b>285.100,00</b>

## ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	35.100,00
37	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	1.300,00
171	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.300,00
247	08.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	3.000,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	3.200,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	8.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	111.800,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	1.100,00
1187	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2163	1	1100000	46.500,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	23.900,00
1695	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	3120012	3.800,00
456	11.02.00	3.1.91.13.00	12	366	11	2002	1	2200000	20.000,00
404	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	26.100,00
<b>TOTAL</b>									<b>285.100,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 230, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	17.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>17.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	17.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>17.000,00</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**DECRETO-SFP Nº 231, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 757.583,68 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – Código de aplicação nº 5000059, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de outubro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de outubro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1734	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2169	93	5000005	757.583,68
<b>TOTAL</b>									<b>757.583,68</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1543	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	93	5000005	757.583,68
<b>TOTAL</b>									<b>757.583,68</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO II**

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1733	14.05.00	3.3.50.43.00	8	241	15	2168	93	5000059	315.000,00
TOTAL									315.000,00



## Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

### COMUNICADO

#### JUNTA MÉDICA - DIA 06/11/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	234561877	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/11/2020	365 DIAS
2	ANTONIO OLIVEIRA	14183917X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/11/2020	365 DIAS
3	JOANA GONÇALVES DE ARAUJO	425290311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/11/2020	365 DIAS
4	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	218945693	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/11/2020	365 DIAS
5	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	226268755	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/11/2020	365 DIAS
6	RAQUEL DIAS PORTELA	17872967X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/11/2020	62 DIAS
7	VANDA LUCIA VIANA	267345203	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/11/2020	365 DIAS
8	VANIA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO	418330402	ESPECIALISTA EM SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/11/2020	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

#### JUNTA MÉDICA - DIA 10/11/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANA CECILIA SOARES GOMES BISPO	289788262	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/11/2020	90 DIAS
2	ANDREA VIANA DE LARA	273516991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	16/11/2020	365 DIAS
3	CINTIA MONIQUE DIAS FERREIRA	586757478	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO HÁ ELEMENTOS PARA ABERTURA DE CAT	XXXX	XXXX
4	DANIEL GOMES CORDEIRO	486976890	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	NÃO HÁ ELEMENTOS PARA ABERTURA DE CAT	XXXX	XXXX
5	DORALICE STECHHAHN LACCHIA	4411882X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ABERTURA DE CAT	XXXX	XXXX
6	ELISANGELA CASSIA MARINHO	292372656	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/11/2020	365 DIAS
7	EMERSON AMARO DA SILVA	242662973	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	30/10/2020	120 DIAS
8	FABIANO PEDROSO FIGUEIREDO	262529373	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/11/2020	60 DIAS
9	JOSE ALVES RODRIGUES	246607658	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/11/2020	365 DIAS
10	LENIVALDA MARIA PORTELA FERNANDES	289734125	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/11/2020	365 DIAS
11	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	15184477X	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/11/2020	365 DIAS
12	PAULA CHIAVELLI	28835428X	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	14/11/2020	730 DIAS
13	RUTE APARECIDA MOYSES	420428860	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/11/2020	365 DIAS
14	WILLIAM BEZERRA DE ARAUJO	182725194	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	10/11/2020	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

**ITAPEVIPREV****Atos Administrativos****Concessão de Aposentadoria****Publicação de Portaria de nº 097/2020**

097/2020	MARIA CONCEIÇÃO BOMFIM SILVA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 09/11/2020, conforme processo nº 000224/2019.
----------	------------------------------	--

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi

**PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI****Atos Oficiais****Portarias**

187/2020	Caroline Pires Col Freiria	Concessão de 10 dias de férias
188/2020	Thais Grandi	Concessão de 30 dias de férias
189/2020	Lidiane Ribeiro	Concessão de 10 dias de férias
190/2020	Rene Tapigliani Salina	Designar o servidor para atuar como Pregoeiro no Pregão para Registro de Preços nº 007/2020, instituída pela Portaria nº 119/2020, em virtude das férias da servidora Thais Grandi, durante o período de 09/11/2020 a 08/12/2020.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng.º Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE  
**ITAPEVI**